LEI Nº 2187, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa, autorizando a abrir em seu Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
04.00 – ADMINISTRAÇÃO
09.272.0020.2.001 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
44.90.52.00.00.00.00-0001-EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE .. R$ 20.000,00

Art. 2º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa, autorizado a abrir em seu Orçamento, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
04.00 – ADMINISTRAÇÃO
09.272.0020.2.001 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
44.90.52.00.00.00.00-3001 – EQUPTO E MAT. PERMANENTER$100.000,00
TOTALR$120.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores serão usados como recursos o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00, com grupo de fonte 3, e o excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R$ 20.000,00, com grupo de fonte 1.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Junho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal